



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

**Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Gabinete do Diretor Secretário
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.**

**BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
RQ. Nº 06-08-01/2021**

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, preventiva e corretiva, que compreenderão, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas suas dependências**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR SECRETÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/09/2021 às 10:00 horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

DA VISTORIA - A vistoria é facultativa. O licitante interessado em participar do certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor público desta Câmara Municipal, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de proposta de preços, mediante prévio agendamento junto à Divisão Administrativa, pessoalmente ou pelo telefone: (13) 3362-1000.

Após a realização da visita técnica, será lavrado “**Atestado de Vistoria**”, conforme modelo previsto no **Anexo VIII** deste Edital.

CAPÍTULO 1º - DO OBJETO -

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, preventiva



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

e corretiva, que compreenderão, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas suas dependências, conforme especificações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)**, que é parte integrante do presente Edital.

1.2. Os serviços compreenderão as instalações civis; elétrica (incluindo rede lógica); hidrossanitárias e pluviais.

1.3. O valor máximo estimado para o contrato por 12 (doze) meses é de **R\$ 993.098,92 (novecentos e noventa e três mil e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**.

CAPÍTULO 2º - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.3 - Impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4 - Impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.3 - Antecedendo a fase de apresentação das propostas, o Sr. Pregoeiro poderá realizar as consultas pertinentes, a fim de excluir do presente certame as empresas que estiverem impedidas de licitar pelas restrições aqui previstas, o que não prejudicará outras consultas no decorrer do processo licitatório.

CAPÍTULO 3º - DO CREDENCIAMENTO -

3.1. Considerando as restrições impostas pela Pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, cada licitante poderá credenciar apenas **01 (um) representante**, para que possa participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado) da licitante ou de empresário individual, deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1.150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante (sócio(s),



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto ou do ato constitutivo da licitante, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 4º - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **10:00 horas do dia 28/09/2021**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

CAPÍTULO 5º - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo que seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a) o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b) a descrição do objeto e o preço;
- c) data, assinatura e identificação do subscritor.

5.3. O envelope deverá conter a proposta comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa licitante, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação do seu subscritor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.3.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.4. O preço proposto deverá referir-se ao preço total para a prestação dos serviços, com mão de obra uniformizada, equipamentos e ferramentas próprias, com base referida à data da apresentação da proposta.

5.5. Na proposta deverá constar o preço relativo ao total dos serviços com equipamentos a serem aplicados no desenvolvimento do objeto contratado, que devem estar em conformidade com as informações descritas no item 1.1 deste Edital, indicando o valor mensal e o total no período de 12 (doze) meses, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

5.7. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucro, assim como todas as demais despesas necessárias à integral execução do objeto contratado.

CAPÍTULO 6º

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ;

6.2.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, nos termos da legislação vigente, acompanhado dos correspondentes termos de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

abertura e encerramento dos livros fiscais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.3.1. Em se tratando de FUNDAÇÕES, deverá ser apresentado o termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.3.3.2. Comprovação da boa situação financeira, já calculados, datados e assinados pelo representante legal e por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial referidos no item 6.3.1, conforme segue: Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice superior ou igual a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE), demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco). Os cálculos deverão ser efetuados considerando-se até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco) aplicando-se as seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente: $LC = \frac{AC}{PC} = \text{Maior ou igual a } 1,00$

Liquidez Geral: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \text{Maior ou igual a } 1,00$

Solvência Geral: $SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \text{Maior ou igual a } 1,00$

Grau de Endividamento: $GE = \frac{PC + ELP}{AT} = \text{Menor ou igual a } 0,50$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a

Longo Prazo

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo

Prazo

6.3.4. Os índices deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo Contador responsável.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para a qualificação técnica, as empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando gerenciamento de equipe especializada composta por, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** da quantidade de funcionários previstos para desenvolver as atividades objeto deste certame, com atribuições similares, a fim de assegurar sua capacidade técnica mínima para a respectiva execução.

6.4.1.1. O **atestado** deverá vir em papel timbrado da empresa que está fornecendo, devendo conter telefone, endereço, nome e cargo de quem assina, acompanhado de cópia dos contratos que deram origem às atestações, sem prejuízo da possibilidade de realização de outras diligências para a comprovação de sua autenticidade.

6.4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.4.2. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de:

6.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

6.4.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico — CAT**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

6.4.2.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

6.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4.3.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Câmara Municipal de Cubatão.

6.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.4.5. Empresa e/ou responsável técnico não registrado(s) no estado de São Paulo deverá(o) apresentar declaração, elaborada em papel timbrado, afirmando que, se sagrada(os) vencedora(es) do certame, apresentara, por ocasião da celebração do contrato, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem, visada pelo CREA-SP, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/66.

6.4.6. É facultado a Comissão de Licitação efetuar inspeções ou diligências, com escopo de constatar a legitimidade e veracidade quanto ao teor dos documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica, nos termos deste Edital.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão **(ANEXO VI)**.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.6.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.5.1.**, ou, em substituição, o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão, acompanhado da declaração prevista no subitem **6.5.1**.

6.6.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.5**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.5.1**.

6.6.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.6.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.6.7**.

6.6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que participou da presente licitação e que executará o contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.6.1. No caso do (a) licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

6.6.6.2. Que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

6.6.6.3. Que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

6.6.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

6.6.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6.8. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

6.6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.6.13** a **6.6.15**.

6.6.10. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.6.12** a **6.6.14**.

6.6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.6.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO 7º

- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

7.3. Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e as demais propostas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.4. Não havendo pelo menos **3** (três) propostas nas condições definidas no subitem **7.3**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (três). No caso de empate nos preços das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.5. Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.3** ou **7.4**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para aqueles, o último preço ofertado na etapa de lances.

7.8. Com base na classificação final, após a etapa de lances, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;

7.8.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.8.1**;

7.8.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço e aceitabilidade.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

7.12. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.12.1. Após a Licitante ser notificada que foi a vencedora e devidamente habilitada, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a mesma deverá apresentar, em até 03 (três) dias corridos, as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo I-A), de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão Presencial.

7.12.2. A licitante vencedora deverá apresentar cópia simples da convenção coletiva celebrada entre entidades sindicais patronais e de profissionais, juntamente com a planilha de custos e formação de preços a que se refere sua proposta, bem como indicar o número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.13.1. Rasura.

7.13.2. Modificações em seus dizeres.

7.13.3. Preenchidas a lápis.

7.13.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

7.13.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.

7.13.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

7.13.7. Que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.13.8. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

7.14. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO 8º

- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, em horário de expediente, através do Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

CAPÍTULO 9 - DA CONTRATAÇÃO -

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a vencedora do certame será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar o instrumento contratual, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constituem também condições para a celebração da contratação:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.3.1. A Câmara Municipal de Cubatão exigirá da CONTRATADA garantia **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada **por uma das seguintes modalidades** (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

9.3.1.1. Caução em dinheiro: a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S.A, Agência nº....., Conta Corrente nº....., em nome da Câmara Municipal de Cubatão;

9.3.1.2. Títulos da dívida pública;

9.3.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

9.3.1.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia/fiança bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no subitem 9.3.1.4, imediatamente anterior, sem prejuízo do disposto no subitem 9.3.1.3.

9.3.1.6. A garantia deverá ter vigência durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, bem como ter o seu valor reforçado quando da repactuação do contrato.

9.3.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 10

- RECEBIMENTO DO OBJETO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS -

10.1. O objeto será recebido conforme disposições constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na minuta do contrato (**ANEXO VII**).

10.2. As condições de medição dos serviços estão dispostas no Termo de Referência, conforme **ANEXO I**, deste Edital.

CAPÍTULO 11

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11.1. As condições de pagamento constam na minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 12

- DAS SANÇÕES -

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

12.3. A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas na cláusula sexta da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

12.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.5. A CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO 13 - INFORMAÇÕES GERAIS -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento é o Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, que poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

13.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária: x.x.xx.xx.xx.

13.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail cpl@camaracubatão.sp.gov.br, ou por telefone (13) 3362-1000 e fax (13) 3362-1011.

13.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS -

14.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

14.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

14.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

14.1.8. ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

14.1.9. ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, 13 de setembro de 2021.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, preventiva, corretiva e emergencial, destinada às unidades da Câmara Municipal de Cubatão (nas instalações civis; elétrica - incluindo rede lógica - hidrossanitárias e pluviais), que compreenderão, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas suas dependências, conforme especificações abaixo.

O objetivo do certame é a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva, corretiva e emergencial para as unidades da Câmara Municipal de Cubatão localizadas na Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo e no prédio de sua garagem à Rua Bernardo Pinto, 401. Todas as unidades localizam-se no Centro da Cidade de Cubatão/SP.

1.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Com relação aos profissionais alocados nas unidades da CONTRATANTE, deverá ser apresentada, quando da assinatura do contrato:

1.1.1 Comprovação de formação escolar, com diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo MEC, comprovando a conclusão do ensino fundamental (antigo 1º grau);

1.1.2. Comprovação de curso de eletricista no SENAI ou instituição equivalente, para os profissionais eletricistas de manutenção;

1.1.3. Comprovação de curso de bombeiro hidráulico no SENAI ou instituição equivalente, para os profissionais bombeiros hidráulicos;

1.1.4. Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses em equipes de manutenção predial elétrica, comprovada na Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou qualquer outro documento idôneo, para os profissionais eletricistas;

1.1.5. Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses em equipes de manutenção predial hidráulica e sanitária, comprovada na Carteira de Trabalho,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Contrato de Prestação de Serviço ou qualquer outro documento idôneo, para os profissionais bombeiros hidráulicos;

1.1.6. Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses em equipes de manutenção predial, com atuação em serviços de marcenaria/ carpintaria, comprovada na Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou qualquer outro documento idôneo para os profissionais marceneiros.

1.1.7. Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses em equipes de manutenção predial, com atuação em serviços de pintura, comprovada na Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou qualquer outro documento idôneo para os profissionais pintores.

1.1.8. Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses comprovada em carteira de trabalho com a função de encarregado, chefe de equipe, líder de turma ou nomenclatura similar, onde suas atribuições sejam de liderança e tomada de decisões para boa execução de serviços de manutenção predial.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento desta Câmara Municipal, visando a manutenção de sua sede, que terá como objetivo suprir as demandas dos serviços administrativos de apoio à Administração.

Diante da inexistência, no quadro funcional desta Câmara Municipal, de agentes com a atribuição de executar serviços de manutenção predial – nessa expressão compreendidas todas as atividades que demandem o reparo, manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e adaptação de equipamentos, bens móveis, dependências e instalações afetadas ao serviço desta – sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento deste Poder Legislativo Municipal.

O serviço especificado deverá ser contratado sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. Tal serviço deverá ser considerado comum, demandando apenas prévio estudo e apresentação ao corpo técnico dessa unidade, de plano de manutenção capaz de viabilizar todas as rotinas preliminarmente definidas no presente Termo de Referência.

É essencial ainda justificar o motivo por que todos os serviços devem ser transferidos a uma só sociedade empresária: a economia de escala, a sinergia



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

existente entre os serviços contratados que integram o sistema de manutenção predial e a conveniência administrativa em gerir, de forma centralizada, um contrato que contemple diversos serviços de manutenção.

2.1. TERMINOLOGIA

2.1.1. MANUTENÇÃO: é entendida como o conjunto de atividades de natureza preventiva, corretiva e emergencial, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.

2.1.1.1 Por MANUTENÇÃO, entende-se, também, o atendimento pela empresa das novas demandas da CONTRATANTE, por serviços do tipo: instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros.

2.1.1.2 A MANUTENÇÃO abrange também o conjunto de serviços rotineiros, denominado ciclo de manutenção, que envolve:

- a) Limpeza geral: todo equipamento/instalação deverá ser limpo de forma adequada, removendo-se a poeira acumulada, graxa, óleo, manchas, oxidações etc.
- b) Inspeção visual: envolve a verificação do estado geral do equipamento/instalação quanto à existência de desgaste, corrosão, corpos estranhos, ruídos anormais, trincas, portas quebradas, vazamentos, ruptura, entupimentos, manchas ou defeitos da pintura, do revestimento, enfim, tudo aquilo de anormal que seja observado.
- c) Instalação, supressão e troca de peças desgastadas ou quebradas: todas as peças a serem trocadas deverão ter características equivalentes ou superiores daquelas substituídas, em relação à marca, tipo, modelo, acabamento, etc.
- d) Lubrificação: articulações, dobradiças e fechaduras de portas, janelas, alçapões, mecanismos de acionamentos deverão ser periodicamente limpos e lubrificados. Todo lubrificante existente deve ser retirado antes de receber o novo lubrificante.
- e) Retoque de pintura: equipamentos, paredes, tubulações, caixilharia, teto, piso que apresentarem partes manchadas, oxidadas ou soltas deverão ser repintados com tintas da mesma cor e especificação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: entende-se por manutenção preventiva aquela que irá ocorrer com a devida programação, conforme Plano de Manutenção Preventiva, prevendo sua atuação nos equipamentos/sistemas, preventivamente, antes de ocorrer sua quebra ou defeito; deve ser de acordo com as normas e especificações dos fabricantes.

2.1.2.1 A manutenção preventiva compreende um serviço planejado destinado à conservação dos equipamentos em condições de operação, na qual se incluem testes, limpeza, lubrificação, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso, inajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar.

2.1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: entende-se por manutenção corretiva aquela que será executada quando da quebra, ou funcionamento irregular, do(s) equipamento(s) ou qualquer de sua(s) parte(s). Esta constatação de quebra ou funcionamento irregular pode ser originária da manutenção preventiva, por observação da CONTRATADA ou por constatação da CONTRATANTE.

2.1.3.1 A manutenção corretiva compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas, e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

2.1.3.2 Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a CONTRATADA solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema, caso haja a necessidade de peças que não sejam de reposição comum, através de relatório contendo a relação de itens das necessidades (serviços, materiais, peças e/ou equipamentos) para aprovação da CONTRATANTE, que deverá providenciá-los.

2.1.4. MANUTENÇÃO EMERGENCIAL: são serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, cujos acontecimentos perigosos ou fortuitos possam por em risco pessoas e/ou instalações do prédio (áreas internas e externas), objeto de prestação de serviços.

2.1.4.1 A manutenção emergencial compreende um serviço não planejado para efetuar reparos e/ou ajustes a fim de sanar defeitos que possam trazer prejuízos imediatos sem o devido conserto.

2.1.4.2 Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a CONTRATADA solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema, caso haja a necessidade de peças que não sejam de reposição comum, através de relatório contendo a relação de itens das necessidades (materiais, peças e/ou equipamentos) para aprovação da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2.1.5 MANUTENÇÃO PREDIAL: é o conjunto de serviços que tem por objetivo a manutenção preventiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e pluviais, instalações e equipamentos de prevenção contra descargas elétricas; manutenção preventiva, corretiva e emergencial de subestação transformadora e dos geradores; manutenção preventiva, corretiva e emergencial das instalações civis, incluindo atividades intrinsecamente ligadas aos prédios, tais como serviços de pedreiro, carpintaria/marcenarias, serralheria, pintura, impermeabilização, esquadrias em geral, divisórias, revestimentos de piso e parede, forros, vidrarias, estruturas, coberturas de telhados, calçadas externas de responsabilidade do proprietário, de grades, portões de acesso e muros e correlatos.

3. MATERIAIS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade e o ônus financeiro na substituição de componentes elétricos ou mecânicos como reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, fios, condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões, e outros materiais e equipamentos.

3.2. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando à CONTRATANTE para acionamento dos responsáveis pela garantia.

3.3. Integram-se a este rol também os materiais civis e hidráulicos, tais como tijolos, cimento, vergalhões, telhas, fechaduras, torneiras, válvulas de descarga, entre outros necessários para a completa execução dos serviços prestados.

3.4. Todos os materiais utilizados e as peças a serem trocadas deverão ter características equivalentes ou superiores daquelas substituídas, em relação a marca, tipo, modelo, acabamento, tamanho, bitola, etc.

4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no presente termo de referência;
- b) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) às disposições legais da União e do Governo do Estado de São Paulo;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) à resolução n. 1025/2009, do CONFEA.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção corretiva nos sistemas predial civil, elétrico e hidráulico incluirão o fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários à sua execução nas unidades da CONTRATANTE.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em todos os sistemas e subsistemas da CONTRATANTE listados a seguir:

- a) Sistema Hidráulico;
- b) Sistema Predial Civil;
- c) Sistemas Elétricos;
- d) Sistemas Eletromecânicos;
- e) Sistemas Mobiliários, Layout e Pintura.

5.3. Alvenarias e Outros Elementos Divisórios: As alvenarias de vedação a serem executadas ou removidas, deverão obedecer a orientação do responsável pela Divisão Administrativa, sempre observando a não intervenção nas características estruturais do prédio, sendo que os materiais deverão sempre que possível acompanhar o existente. Outros elementos, tais como divisórias, elementos vazados, placas de granilite ou painéis provisórios, seguem o mesmo critério acima.

5.4. Elementos de Madeira / Componentes Especiais: Manutenção dos elementos de madeira, com a substituição das partes danificadas, como portas, fechaduras, dobradiças e batentes.

5.5. Elementos Metálicos / Componentes Especiais: Manutenção dos elementos metálicos, com a substituição das partes danificadas, observando o padrão existente.

5.6. Cobertura: Revisão e manutenção na cobertura visando a eliminação de vazamentos e falhas. As telhas, cumeeiras, águas furtadas, rufos, condutores, calhas e madeiramento que estiverem danificados ou faltantes, deverão ser repostos, substituídos e/ou tratados adequadamente.

5.6.1. A Limpeza em calhas, condutores ou rufos que apresentarem sujeiras que impeçam o escoamento adequado de águas pluviais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.6.2. A estrutura da cobertura deverá ser convenientemente reforçada ou reparada quando a mesma apresentar deformações.

5.7. Forro: Todo forro deverá ser revisado e reparado conforme o seu revestimento, podendo ser substituído, parcialmente ou em sua totalidade conforme a situação encontrada.

5.8. Impermeabilização: As lajes e vigas-calhas que estiverem apresentando vazamentos e infiltrações deverão ser impermeabilizadas.

5.9. Revestimentos: Os revestimentos de tetos e paredes que apresentarem sinais de soltura ou danos deverão ser removidos e refeitos, sempre observando a não intervenção nas características estruturais do prédio, conforme o padrão existente, ou por outro material designado pela fiscalização.

5.10. Pisos: Os pisos danificados, de acordo com a orientação da Fiscalização, deverão ser removidos e refeitos total ou parcialmente segundo a sua necessidade, sempre observando a não intervenção nas características estruturais do prédio. Nos casos de pisos vinílicos, cerâmicos, laminados ou de outro tipo de acabamento, estes deverão ser substituídos por materiais iguais ou equivalentes. No caso de material equivalente, antes de sua instalação, deverá ser aprovado pela Fiscalização.

5.11. Vidros: Deverão ser substituídos os vidros quebrados ou faltantes no mesmo padrão existente. Quando os caixilhos forem novos, colocar vidros lisos ou fantasia na espessura mínima de 3mm.

5.12. Pintura: Deverá ser removida a existente que apresentar falhas ou soltura, sempre observando a não intervenção nas características estruturais do prédio, com posterior retoque de massa e recobrimento com duas ou mais demãos conforme a necessidade. Para caso de pinturas especiais, deverão ser seguidas as especificações do fabricante.

5.13. As esquadrias de madeira deverão ser lixadas e emassadas com massa própria para a sua adequada regularização e posterior pintura em óleo, esmalte ou verniz. As de ferro deverão ser lixadas e tratadas com tinta anti-ferruginosa para a posterior pintura em óleo, grafite ou esmalte.

5.14. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Reparos nas instalações hidráulicas como segue:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- a) Rede de água fria: eliminação de vazamentos em tubulações e aparelhos; verificação do cavalete; alimentador dos reservatórios; conjunto de bombas e barrilete; limpeza dos reservatórios; substituição de velas de filtro.
- b) Rede de esgoto: desobstrução de ramais entupidos; limpeza das caixas de inspeção; esgotamento da fossa quando existente ou execução de nova, quando necessário; verificação geral do escoamento das águas servidas; verificação dos fechos hídricos;
- c) Rede de águas pluviais: limpeza de canaletas e desobstrução de tubulações e caixas de passagem; melhoria do sistema de drenagem quando necessário;
- d) Rede de gás: eliminação de vazamentos existentes; verificação dos registros; limpeza do sifão;
- e) Rede de incêndio: verificação das tubulações, registros; bombas (quando existentes); registro de recalque no passeio; revisão hidrantes, inclusive mangueiras e acessórios;
- f) Aparelhos e metais sanitários: substituição de peças danificadas.

5.15. Instalações Elétricas

- 5.15.1. As instalações elétricas, pela importância e perigo que podem gerar quando mal utilizada e instalada, deverá estar sempre em perfeitas condições de uso e de manutenção.
- 5.15.2. Os critérios adotados deverão ser os mais rigorosos e precisos, principalmente devido ao tipo de usuários a que se destina.
- 5.15.3. Entrada de energia: verificar as condições gerais da entrada de energia (caixa, poste, tubulações, alvenaria, tampas, etc.). Observar se o padrão de entrada em todos os seus itens atende a carga instalada, cujo levantamento deverá ser executado in loco.
- 5.15.4. Quadro geral: verificar a existência de quadro geral e as condições de manutenção do mesmo.
- 5.15.5. Quadros de distribuição: atentar para as condições de manutenção do quadro de distribuição, principalmente na existência de tampa e sobretampa, sendo que a mesma deverá ser de metal e balanceamento dos circuitos.
- 5.15.6. Enfição e tubulações: verificar se a enfição atende a carga e a perda considerando a distância entre os quadros, e dos quadros aos pontos de luz.
- 5.15.7. Sistema de recalque e incêndio: verificar as condições do conjunto motor-bomba, quadros e existência de vazamento.
- 5.15.8. Sistema de para-raios: substituir, quando existir, o sistema de para-raios radioativos, por sistema tipo Franklin ou por sistema de gaiola de Faraday.
- 5.15.9. Alta tensão, Cabine primária: verificar condições de funcionamento do transformador e disjuntor; instalar relê falta de fase; verificar o nível e a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

qualidade do óleo dos equipamentos; limpeza e pintura do posto primário; substituição, se necessário dos equipamentos de segurança.

5.15.10. Aparelhos de iluminação e tomadas: verificar o funcionamento e substituir partes danificadas e faltantes.

5.15.11. Serviços Complementares: Deverão ser observadas as condições das áreas externas no entorno das edificações verificando as necessidades de reparos dos componentes afins tais como muros, alamedados, pisos, taludes, quadra, canaletas, etc.

5.16. Mobiliário e Layout

5.16.1. O sistema mobiliário consiste em efetuar as verificações, ajustes e pequenos reparos nos armários, mesas, cadeiras, gaveteiros e demais componentes no que tange às dobradiças, rolamentos, estabilidade e outros aspectos para um bom funcionamento.

5.16.2. Os serviços de movimentação de mobiliário englobam somente as mudanças internas nas unidades da CONTRATANTE.

5.16.3. Entende-se por serviços de layout somente a desmontagem e montagens de divisórias existentes.

6. COMPOSIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E RESTABELECIMENTO

A CONTRATADA deverá orientar seus procedimentos de execução de serviços pelas regras fixadas por entidades especializadas e credenciadas ou reconhecidas como autoridades normativas, no âmbito dos campos profissionais que compõem o quadro permanente de profissionais. Salvo em caso de solicitação explícita da CONTRATANTE.

Se por algum motivo a orientação acima não for aplicável, seus procedimentos de execução de serviços deverão se orientar pela boa prática, compreendendo valores como economia de recursos, durabilidade das soluções aplicadas, segurança oferecida pelas soluções e adequação aos sistemas prediais dos edifícios da CONTRATANTE.

Descrição dos serviços:

- a) Serviço de Elétrica: será responsável pela inspeção e manutenção de sistema de iluminação (calhas elétricas, reatores, starts, lâmpadas, etc.), inspeção elétrica em bebedouros, inspeção e manutenção em bombas de recalque, remanejamento de bombas de incêndio e recalque e Revisão e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- substituição de tomadas e interruptores, acompanhamento do consumo de energia, por leitura de relógio. Instalação e remanejamento de tubulações para instalação elétrica, instalação, remanejamento e substituição de rede de fiação elétrica, instalação e remanejamento de tomadas, interruptores e instalação, remanejamento e substituição de chuveiros, torneiras elétricas e aquecedores.
- b) Serviço de Manutenção e Pintura: será responsável pelos serviços de manutenção programada e adequação de instalações e movimentação de bens materiais.
 - c) Serviço de Hidráulica: será responsável pela instalação de encanamentos para pias, vasos sanitários, lavatórios, válvulas, torneiras, registros, manutenção e instalação de tubulações de água, esgoto, incêndio, instalação e remoção de calhas e dutos.
 - d) Serviços gerais: será responsável pelo remanejamento de mobiliários, carga e descarga de mercadorias e produtos, apoio aos serviços de inspeção e restabelecimento de marcenaria e carpintaria, hidráulica, serralheria, alvenaria e pintura.
 - e) Serviço de Alvenaria: será responsável pela instalação de revestimentos, pisos e azulejos, assentamento de tijolos e blocos de concreto; instalação, substituição e manutenção de telhados; instalação e substituição de corrimões, portas, portões, grades, trincos, esquadrias, caixilhos, vitrões e janelas e remoção e instalação de pias e vasos sanitários.
 - f) Serviço de Marcenaria e Carpintaria: será responsável pela instalação e remoção de madeiramento de telhado, instalação de molas, batentes, armários, portas, divisórias, envernizamento de mesas, armários, portas e divisórias, pequenos reparos em móveis, aplicação de folha de fórmica e acabamentos, remoção e instalação de vigamentos de telhados e coberturas. Confecção e manutenção de corrimões, portas, portões, grades, trincos, esquadrias, divisórias, caixilhos, janelas, etc.

6.1. A CONTRATADA deverá manter os postos pelo quadro permanente de profissionais nas dependências da CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, com 1 (uma) hora diária e obrigatória para descanso e alimentação, respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o plano de serviço proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, respeitando a jornada de trabalho de cada profissional e consequentemente intercalando os horários de cada profissional.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 6.1.2 A CONTRATADA, para os casos de manutenção corretiva e quando necessário, deverá reforçar a equipe, através de aumento do efetivo para atendimento da demanda, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.3 Para a realização destes serviços, a CONTRATADA deverá implantar, durante toda a execução do contrato, postos permanentes nas unidades da CONTRATANTE, compostos por um quadro mínimo de profissionais indicado a seguir:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÃO)	4
SUPERVISOR (MANUTENÇÃO)	1
ELETRICISTA	1
PEDREIRO	1
MARCENEIRO/CARPINTEIRO	1

- 6.1.4 Para execução dos serviços acima referidos, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, além das de uso pessoal, necessárias para a execução dos serviços.
- 6.1.5 A qualificação dos profissionais acima indicados deverá ser comprovada pela CONTRATADA na forma prevista no item 1.1 deste Termo de Referência e, em caso de substituição, em até 5 (cinco) dias antes do início dos serviços.
- 6.1.6 Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios da CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

6.2. Além dos postos permanentes residentes, a CONTRATADA deverá manter postos não residentes de supervisão de engenharia:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	REGIME MENSAL ESTIMADO
Engenheiro eletricista	1	16h
Engenheiro Civil	1	16h



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.2.1. Os postos não residentes cumprirão o regime estimado de 16 (dezesesseis) horas mensais, a fim de dar suporte técnico, operacional e de supervisão junto à equipe residente, conforme orientação da CONTRATANTE.

6.2.2. A remuneração desses postos dependerá da apuração das horas de serviços demandados a cada mês.

6.3. Controle interno de requisição de serviços:

6.3.1. É obrigação da CONTRATADA utilizar um controle interno da requisição de serviços de manutenção predial para identificar as demandas levantadas pelos serviços da CONTRATANTE, para administrar o andamento da execução dos serviços e para emitir relatórios.

6.3.2. É responsabilidade da CONTRATADA emitir e fornecer à CONTRATANTE os registros de todos os serviços prestados, tanto os programados quanto os esporádicos.

6.3.3. É responsabilidade da CONTRATADA arquivar e organizar os registros de serviços realizados de forma a poder fornecer à CONTRATANTE levantamentos diversos, relatórios e gráficos a partir da leitura destes dados. Estes documentos gerados deverão dar suporte ao aperfeiçoamento dos trabalhos de manutenção, assim como ao aperfeiçoamento do Plano de Manutenção.

7. CARACTERÍSTICAS E METODOLOGIA

7.1. O Responsável pela execução do contrato fará os contatos necessários, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, para atender às cláusulas contratuais quando necessário.

7.2. O Engenheiro Civil será o responsável técnico pelo quadro de funcionários da empresa CONTRATADA e pela qualidade dos serviços executados, devendo realizar visitas semanais às instalações da CONTRATANTE e sempre que necessário.

7.3. Os demais prestadores de serviços serão responsáveis pela rotina diária dos serviços de manutenção e a pela elaboração de relatórios gerenciais dos serviços executados, materiais utilizados, atendimentos emergenciais e programados, utilizando-se de, entre outros meios, microcomputadores com software específico para gerenciamento de manutenção predial.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.4. O Supervisor será o responsável pelo planejamento mensal das manutenções preventivas e dos serviços de correção programados.

7.5. O Supervisor fará visitas a todas unidades da CONTRATANTE, fiscalizando o uso correto de equipamentos de proteção.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer e operar uma planilha de gerenciamento de manutenção para ordens de serviços, e será responsável pelo correto preenchimento e atualização das informações ali inseridas, que deverá possuir, no mínimo, as seguintes características básicas:

- a) Encaminhar ordem de serviços, de acordo com calendário de manutenção, a ser programado pela CONTRATADA;
- b) Controlar o cronograma de manutenção preventiva (atividades e equipamentos);
- c) Controlar os chamados (OS) de manutenção corretiva (abertura, status, solicitador, pendências, responsável, etc.), que serão feitas pela CONTRATANTE.
- d) Permitir a inserção de informações e descrições da solução dada ao problema;
- e) Gerenciar e acompanhar as pendências dos serviços de manutenção;
- f) Gerenciar o total de manutenções solicitadas em comparação com o total de manutenções realizadas;
- g) Gerenciar o total de material utilizado por período, local de utilização e o serviço (OS) em que foi utilizado;
- h) Gerenciar o tempo de realização dos serviços de manutenção;
- i) Gerenciar a qualidade dos serviços executados (com envio de avaliação dos serviços ao usuário);
- j) Permitir a inserção de comentários de satisfação da CONTRATANTE sobre os serviços realizados;
- k) Oferecer a geração de relatórios técnico-gerenciais, como histórico de intervenções dos equipamentos, materiais utilizados, tempo médio entre reparos/falhas, geração de gráfico, etc;
- l) Gerar arquivo texto de históricos.

7.7. A planilha deverá ser compatível com o sistema utilizado pela CONTRATANTE e aprovado, após avaliação do Responsável Técnico de Informática da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8. LEGENDAS DE PERIODICIDADE DOS QUADROS DE SERVIÇOS

D	Diário
S	Semanal
Q	Quinzenal
M	Mensal
B	Bimestral
T	Trimestral
ST	Semestral
A	Anual
E	Eventual

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1. QUADRO DE PERIODICIDADE OU ASSIDUIDADE:

ITEM	SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1.	INSTALAÇÕES ELETRICAS									
1.1	QUADRO GERAL/BANCO DE CAPACITORES	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1.1.1	Verificar chaves e disjuntores				X					
1.1.2	Verificar enfição				X					
1.1.3	Verificar lâmpadas e sinal/fusível				X					
1.1.4	Verificar circuitos e sinalização				X					
1.1.5	Verificar vibrações e ruídos				X					
1.1.6	Verificar abafadores				X					
1.1.7	Verificar aterramento geral				X					
1.1.8	Verificar estado geral corrosão				X					



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

1.1.9	Limpar painel e contato de chaves					X				
1.1.10	Aferir instrumentos					X				
1.1.11	Verificar pressões nas garras dos cabos dos instrumentos					X				
1.1.12	Limpeza e reaperto: quadro / parafusos					X				
1.1.13	Substituir lâmpadas e sinal/fusível									X
1.1.14	Corrigir pressão nas garras									X
1.1.15	Trocar jogo de contato das chaves									X
1.1.16	Consertar defeitos nas caixas									X
1.1.17	Verificar comando de quadro elétrico				X					
1.1.18	Medição de tensão e corrente				X					
1.1.19	Verificar desbalanceamento/circuito				X					
1.1.20	Verificar reles térmicos/ajuste				X					
1.1.21	Verificar ventilação dos reles				X					
1.1.22	Medir isolamento entre cabos e reles				X					
1.1.23	Corrigir ventilação									X
1.1.24	Corrigir isolamento	X								X
1.1.25	Verificar ligação terra/capacitores	X								
1.1.26	Verificar vazamentos	X								

1.1.27	Verificar buchas na caixa metálica	X								
1.1.28	Verificar controlador do banco de capacitores	X								
1.1.29	Conferir a oxidação nos capacitores	X								
1.1.30	Substituir capacitores com defeito									X
1.1.31	Medir isolamento dos capacitores	X								
1.1.32	Conferir contatos dos contactores						X			
1.1.33	Conferir atracamento de bobinas						X			
1.1.34	Conferir continuidade entrada/saída						X			
1.1.35	Trocar contatos dos contactores									X
1.1.36	Substituir molas dos contactores									X

1.2	QUADROS ELETRICOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
	Verificar e corrigir quando necessário funcionamento									
1.2.1	Disjuntores, contactores, fusíveis, relés, etc				X					
1.2.2	Lâmpadas e alarmes de sinalização				X					
1.2.3	Funcionamento de instrumentos de medição				X					
1.2.4	Conexão de terminais, cabos e fios.				X					
1.2.5	Regulador automático de tensão				X					
1.2.6	Operação de relés falta de fase e térmico				X					
1.2.7	Ruídos e vibrações anormais				X					
1.2.8	Fechos das portas, trincos, puxadores e identificação de circuitos				X					
1.2.9	Fiação, lâmpadas de sinalização e botoeiras.				X					



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

1.2.10	Fixação dos componentes do quadro				X					
1.2.11	Reaperto geral das conexões				X					
1.2.12	Fazer limpeza dos quadros						X			
1.2.13	Combater corrosão e retocar pintura							X		
1.3	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1.3.1	Vistoriar as áreas quanto a lâmpadas queimadas	X								
1.3.2	Limpeza de luminárias e lâmpadas						X			
1.3.3	Efetuar inspeção na rede de tomadas	X								
1.3.4	Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias					X				
1.3.5	Inspecionar e reapertar bases, soquetes, reatores.					X				
1.3.6	Vistoriar estado geral da fiação quanto a aquecimento, isolamento, etc				X					
1.3.7	Medir níveis de iluminação					X				
1.3.8	Instalação de novos quadros e circuitos em função de mudanças de layout									X
1.3.9	Inspeção nos postes	X								
1.3.10	Reaperto de parafusos e conexões	X								
1.3.11	Limpeza dos vidros refletores				X					
1.3.12	Remanejamento de tomadas estabilizadas 110Ve 220V									X
1.3.13	Verificação dos interruptores									
ITEM	SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1.4	CIRCUITOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1.4.1	Verificar condições dos circuitos elétricos			X						
1.4.2	Reparar partes danificadas									X
1.4.3	Identificação de circuitos						X			
1.5	PARA RAIOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1.5.1	Verificação da ligação para terra			X						
1.5.2	Inspecionar trincas nas porcelanas			X						
1.5.3	Limpar e apertar conjunto, terminais, cabos e conexões.				X					
1.5.4	Medir resistência da malha de terra							X		
1.5.5	Medir isolamento em DC							X		
1.5.6	Substituir porcelanas com trincas									X
2.	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS									
2.1	SISTEMA HIDRAULICO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
	Quando necessário reparo em instalações, executar:									
2.1.1	Limpeza das caixas de areia e drenos de águas pluviais						X			
2.1.2	Limpeza das caixas de passagem, de gordura e coletoras de esgoto						X			
2.1.3	Limpeza dos reservatórios de água potável							X		
2.1.4	Instalação de novos ramais de água e esgoto									



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2.2	BOMBAS DE AGUA, PLUVIAL e ESGOTO.	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
	Verificar e corrigir quando necessário:									
2.2.1	Operação do sistema	X								
2.2.2	Verificação do funcionamento elétrico e mecânico	X								
2.2.3	Controle de gotejamento de água pela gaxetas	X								
2.2.4	Verificação sobre-aquecimento dos motores e mancais	X								
2.2.5	Inspeção no funcionamento das chaves de bóias inferior e superior	X								
2.2.6	Verificação de ruídos anormais ou mecânicos	X								
2.2.7	Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas	X								
2.2.8	Inspeção nas válvulas e registros	X								
2.2.9	Verificação do estado das gaxetas		X							
2.2.10	Verificação das luvas de acoplamento		X							
2.2.11	Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores		X							
2.2.12	Medição da corrente da corrente (amperagem) dos motores		X							
2.2.13	Medição da resistência de isolamento dos motores			X						
2.2.14	Verificação do alinhamento do eixo das bombas e motores			X						
2.2.15	Medição de folga das luvas de acoplamento			X						
2.2.16	Reaperto das bases de fixação dos motores			X						
2.2.17	Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores			X						
2.2.18	Reaperto dos bornes de ligação das chaves e contactores						X			
2.2.19	Limpeza das câmaras de extinção						X			
2.2.20	Ajuste da pressão dos contatos						X			
2.2.21	Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos						X			
2.2.22	Vazamento nos registros e barriletes		X							
2.2.23	Eliminar focos de ferrugem nos conjuntos e barriletes								X	
2.3	HIDROMETROS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
2.3.1	Verificação: estado geral e vazamentos		X							
2.3.2	Testar funcionamento do registro geral				X					
2.3.3	Conferir medição da concessionária				X					
2.3.4	Eliminar vazamentos									
2.3.5	Reparos no abrigo do cavalete									



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2.4	HIDRAULICO/SANITARIO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
2.4.1	Verificação do funcionamento das válvulas de descarga	X								
2.4.2	Verificação do funcionamento das torneiras	X								
2.4.3	Verificação do estado das pias e vasos	X								
2.4.4	Verificação das condições de escoamento dos ralos	X								
2.4.5	Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos.	X								
2.4.6	Verificação de vazamento nas pias, vasos, torneiras e	X								
2.4.7	Inspeção na rede de esgoto e águas pluviais		X							
2.4.8	Inspeção nas caixas sinfonadas, gordura e de inspeção		X							
2.4.9	Limpeza de ralos de escoamento		X							
2.4.10	Limpeza da rede hidráulica de água potável		X							
2.4.11	Limpeza das caixas de esgoto, águas pluviais e grelhas do prédio				X					
2.4.12	Limpeza de toda a rede de esgoto e água pluviais				X					
2.4.13	Inspeção em toda rede hidráulica, quanto ao problema de oxidação e estado de conservação.				X					
2.4.14	Inspeção de todo o telhado, rufos e calhas.				X					
2.4.15	Limpeza após inspeção quando houver necessidade do telhado, rufos e calhas;				X					
2.4.16	Limpeza de caixas d água com capacidade de até 2000						X			
2.4.17	Limpeza de reservatórios e caixas de água com mais de 2000 litros								X	
2.4.18	Verificação: estado geral e vazamentos				X					
2.4.19	Testar funcionamento das chaves de bóia				X					
2.4.20	Limpeza dos drenos				X					
2.4.21	Análise da potabilidade da água							X		
2.4.22	Limpeza geral com desinfecção								X	
2.4.23	Reparos gerais e da impermeabilização									X
3	SERVIÇOS – EDIFICIO									
3.1	COBERTURA – TELHAS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
3.1.1	Avaliação do estado das telhas						X			
3.1.2	Avaliação dos rufos							X		
3.1.3	Análise da capacidade de escoamento						X			
3.1.4	Limpeza geral do telhado								X	
3.1.5	Limpeza do sistema de calhas e escoamento							X		
3.1.6	Revisão da fixação das telhas									X
3.1.7	Revisão na estrutura de suporte								X	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
3.2	COBERTURA – LAJES									
3.2.1	Avaliação de pontos de umidade							X		
3.2.2	Análise do sistema de escoamento							X		
3.2.3	Análise das camadas de proteção								X	
3.2.4	Avaliação da proteção mecânica								X	
3.2.5	Limpeza geral da laje							X		
3.2.6	Limpeza do sistema de calhas e escoamento							X		
3.2.7	Revisão de grelhas de escoamento								X	
3.3	ALVENARIAS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
3.3.1	Avaliação de quebras e desgastes						X			
3.3.2	Análise da pintura e impermeabilização							X		
3.3.3	Limpeza geral de detritos, pó e manchas;							X		
3.3.4	Avaliação de blocos ou tijolos a vista							X		
3.4	REVESTIMENTOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
3.4.1	Analisar pisos laváveis						X			
3.4.2	Analisar pisos em mantas						X			
3.4.3	Analisar pisos em placas						X			
3.4.4	Analisar argamassas de parede						X			
3.4.5	Analisar recobrimentos de paredes						X			
3.4.6	Analisar forros							X		
3.4.7	Analisar sistemas de proteção							X		
3.4.8	Analisar desgastes de pintura								X	
3.5	PAINÉIS DIVISÓRIOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
3.5.1	Avaliação do sistema de fixação e vedação								X	
3.5.2	Limpeza geral					X				
3.5.3	Reaperto do sistema de fixação e vedação									X
3.6	ESQUADRIAS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
3.6.1	Avaliação do funcionamento e ferragens								X	
3.6.2	Verificação da situação dos vidros e ferragens								X	
3.6.3	Verificação da estabilidade das peças metálicas								X	
3.6.4	Reaperto de dobradiças								X	
3.6.5	Revisão e regulagem de fechaduras e fechos								X	
3.6.6	Revisão do sistema de roldanas								X	
3.6.7	Revisão e regulagem do sistema de molas de portas							X		
3.6.8	Revisão geral de vidros e fiações								X	
3.6.9	Revisão de esquadrias, batentes e contramarcos.								X	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

4.	MOBILIÁRIO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
4.1	Avaliação de armários (portas, prateleira, dobradiças,							X		
4.2	Avaliação de prateleiras (riscos, sustentação, nível, etc.)			X						
4.3	Avaliação de cadeiras (encosto, acento, braços, tecidos espumas, lubrificação, etc)			X						
4.4	Avaliação de sofás/poltronas (acento, encosto, braço, tecido, espuma, etc			X						
4.5	Reaperto de parafusos (armários, mesas, prateleira, etc)			X						
4.6	Fixação de gaveteiros			X						
4.7	Instalação ou fixação de puxadores									X
4.8	Instalação e fixação de componentes com cola									X
4.9	Transporte de mobiliário	X								
	AREAS EXTERNAS									
5.	PATEOS, VIAS E ESTACIONAMENTOS.	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
5.1	Avaliação de pisos e juntas							X		
5.2	Análise de pontos de infiltração			X						
5.3	Revisão de demarcações horizontais e verticais							X		
5.4	Avaliar recuperação de pisos						X			
5.5	Vedação de pontos de infiltração						X			
6.	SERVIÇOS DIVERSOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
6.1	Revisão em portões mecânicos e eletrônicos				X					
6.2	Inspecionar e limpar barramentos								X	
6.3	Inspecionar e corrigir sistema de aterramento								X	
6.4	Verificação de porta papel higiênico			X						
6.5	Verificação de porta papel toalha			X						
6.6	Verificação de porta sabonete líquido			X						

10. MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. Os serviços corretivos serão efetuados imediatamente, com objetivo de sanar qualquer defeito ocorrido, nos próprios sistemas descritos.

10.2. As correções serão realizadas após aprovação da CONTRATANTE, o técnico deve comparecer após o chamado no prazo de até 1 hora, e não sendo possível sanar o problema de imediato, terá outras 24 (vinte e quatro) horas para solucionar definitivamente o problema (após comunicação à CONTRATANTE). Caso haja necessidade de prazo extra, haverá comunicação formal dos motivos à CONTRATANTE, que manifestará sua concordância ou não com novo prazo.

10.3. Sempre que exigida, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela CONTRATADA, ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à correção de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).

10.4. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado a CONTRATANTE, que, após constatar tal necessidade autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da CONTRATADA.

10.5. Deverão ser executados todos os serviços necessários para manter em funcionamento as edificações em questão. Todos os sistemas, equipamentos, mobiliários e instalações deverão manter o desempenho, qualidade e aparência dos acabamentos conforme projeto.

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL

11.1. QUADRO DE PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS CORRETIVOS EMERGENCIAIS:

ITEM	SERVIÇOS CORRETIVOS EMERGENCIAIS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1.	Quando Necessário e imediatamente:									
1.1	Substituir de pias, lavatórios e vasos sanitários.									X
1.2	Substituir de reparos para válvulas de descarga									X
1.3	Substituir de válvulas de descarga									X
1.4	Substituir de torneiras, sifões e congêneres.									X
1.5	Substituir de registros									X
1.6	Consertos de vazamento na tubulação, calhas, registros;									
1.7	sifão e válvulas.									X
1.8	Substituição ou conserto de bombas hidráulicas,									
1.9	motores, chaves magnéticas, etc.									X
1.10	Substituição de quaisquer componentes do sistema hidráulico e sanitário, que apresentar defeito;									X
1.11	Desentupimento de pias, lavatórios, ralos e vasos sanitários.									X
1.12	Desentupimento da rede de esgoto									X



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

12.4. Abertura da OS: no caso de serviços preventivos, a abertura da OS deverá ser realizada automaticamente pela planilha de controle de manutenção, seguindo uma programação prévia. Para os serviços corretivos, as chamados ocorrerão via OS, que serão abertas pela central de atendimento através de solicitação, via e-mail, telefone ou outros meios, pelos usuários.

12.5. Preenchimento da OS: durante e/ou após a execução dos serviços, o profissional da CONTRATADA deverá preencher todos os dados referentes ao serviço, como tempo de execução, materiais gastos, detalhes do problema e da solução etc., visando a compor um histórico do equipamento e do subsistema.

12.6. Fechamento da OS: após o correto preenchimento, o responsável da CONTRATADA avaliará o serviço executado e finalizará a OS. A CONTRATANTE será responsável por averiguar a qualidade dos serviços e auditará os fechamentos das OS.

12.7. TABELA DE INDICADORES DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir as metas estabelecidas abaixo.

12.7.1. Indicador 01: OS - corretivas fechadas no prazo.

Finalidade: Avaliar o cumprimento dos acordos de níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas.

Meta: 90% das OS - corretivas fechadas no prazo, segundo classificação na Tabela de tempo para a resolução dos problemas acima mencionados.

Mecanismo de cálculo: Total de OS - corretivas do período fechadas no prazo / Total de OS - corretivas do período.

Para estabelecer os prazos da OS, deve-se avaliar:

O tempo de atendimento, em relação ao grau de urgência, tempo ou período determinado para a mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários para verificar uma ocorrência.

O tempo de atendimento da manutenção corretiva deverá ser de:

Nível 1	Imediato.
Nível 2	até 01 (uma) hora
Nível 3	até 03 (três) horas

O tempo de reparo, com relação à complexidade da solução, deverá ser:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- Altíssima: conforme relatório técnico a combinar, caso a caso, com a CONTRATANTE;
- Alta: 8 horas;
- Média: 4 horas;
- Baixa: 2 horas.

Altíssima: solução de um problema com complexidade extrema, que dependente de um estudo (Laudo técnico) para avaliar o que deve ser feito para solucioná-lo. O tempo de reparo dependera deste estudo e do tempo de chegada de um equipamento ou material específico.

Alta: solução de um problema com complexidade alta, que exige maior tempo e recurso especializado para reparo.

Média: solução de um problema com complexidade moderada.

Baixa: solução do problema simples, não necessitando de recursos especializados para a sua solução.

		Urgência			
Nível		Atendimento imediato	Atendimento imediato	Atendimento imediato	INSPEÇÃO TÉCNICA
Nível 1	Reparo em 02 horas	Reparo em 04 horas	Reparo em 08 horas		Atendimento imediato Tempo de reparo a combinar devido: Alta complexidade por envolver diferentes partes do sistema Disponibilidade de operação Aguardo de peça específica Necessidade de contato com o fabricante.
	VII	VIII	IX		
Nível 2	Atendimento em 01 hora Reparo em 02 horas	Atendimento em 01 hora Reparo em 04 horas	Atendimento em 01 hora Reparo em 08 horas		
	IV	VIII	VI		
Nível 3	Atendimento em 03 horas Reparo em 02 horas	Atendimento em 03 horas Reparo em 04 horas	Atendimento em 03 horas Reparo em 08 horas		
		I	II	III	X
		Baixa	Média	Alta	Altíssima

12.7.2. Indicador 02: OS - preventivas realizadas



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Finalidade: Avaliar o cumprimento dos serviços acordados e de níveis de serviços estabelecidos para as manutenções preventivas.

Meta: 95% das OS - preventivas programadas para o período, realizadas.

Mecanismo de cálculo: $\frac{\text{Total de OS - preventivas executadas no período}}{\text{Total de OS -preventivas agendadas no período}}$

12.7.3. Indicador 03: OS - corretivas X OS – preventivas

Finalidade: Avaliar a qualidade da execução das manutenções preventivas, analisando a quantidade de manutenções preventivas em relação ao total de manutenções corretivas.

Meta: 85%.

Mecanismo de cálculo: $\frac{\text{Total de OS - corretivas executadas no período}}{\text{Total de OS -preventivas executadas no período}}$

12.7.4. Indicador 04: Disponibilidade dos equipamentos

Finalidade: Avaliar a disponibilidade dos equipamentos críticos da CONTRATANTE.

Meta: 96% de disponibilidade dos equipamentos.

Mecanismo de cálculo: $\frac{\text{Somatório de disponibilidade dos sistemas críticos}}{\text{Número de sistemas críticos}}$

12.7.5. Indicadores – Resumo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Indicador	Descrição	Fórmula
1	OS corretivas fechadas no prazo	$\frac{\text{OS corretivas fechadas no prazo}}{\text{Total de OS corretivas no período}}$
2	OS preventivas realizadas	$\frac{\text{OS preventivas realizadas}}{\text{OS preventivas agendadas}}$
3	OS preventivas X OS corretivas	$\frac{\text{OS corretivas executadas}}{\text{OS preventivas executadas}}$
4	Disponibilidade dos equipamento	$\frac{\Sigma \text{ disponibilidade dos sistemas críticos}}{\text{Nº sistemas críticos}}$

12.8. No decorrer das atividades, a Tabela de Indicadores de Serviços poderá ser revista pelas partes, em comum acordo, sem nenhum ônus, em prol de uma melhor operação e acompanhamento dos serviços prestados.

13. VALORES DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Os serviços executados serão objetos de medição mensal no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

As medições para efeito de pagamentos serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

13.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: O preço mensal da manutenção preventiva englobará os serviços descritos nos itens 6 e 6.1 do quadro de periodicidade e resultará em valor fixo e mensal.

13.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: O preço mensal da manutenção preventiva englobará os serviços descritos nos itens 6 e 6.1 do quadro de periodicidade e resultará em valor fixo e mensal.

13.3. Não obstante o observado nos itens 13.1 e 13.2, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os serviços listados nos quantitativos mensais estimados de manutenção corretiva, sem prejuízo do cumprimento das ações de manutenção preventiva.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

13.4. O preço total a ser pago mensalmente será composto pela soma do valor fixo da manutenção preventiva e manutenção corretiva, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, bem como do valor correspondente às horas efetivamente demandadas dos postos não residentes, na forma prevista no item 6.2 e subitens.

13.5. No primeiro dia útil subsequente ao mês que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

13.6. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

13.7. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta de não execução dos serviços.

13.8. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

13.9. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

14. MATERIAIS

14.1. Todos os materiais usados e as peças a serem trocadas deverão ter características equivalentes ou superiores daquelas substituídas, em relação à marca, tipo, modelo, acabamento, tamanho, bitolas, etc.

15. RELATÓRIOS E CONTROLE

15.1. A CONTRATADA deverá manter, com livre acesso à Fiscalização, Livro de Ocorrências onde deverão ser registrados fatos e observações de relevâncias ocorridas durante as manutenções.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

15.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados ou não estejam abrangidos pelo contrato, indicando as prováveis causas do(s) defeito(s).

15.3. A CONTRATANTE poderá incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo ser executados pela CONTRATADA ou outra empresa. Na hipótese de a CONTRATANTE apresentar no Livro de Ocorrências, reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, o contratado deverá atendê-la em no máximo 48 horas. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

16. RELATÓRIOS MENSAIS

16.1. Deverão ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

- a) Pontos e equipamentos tratados na manutenção preventiva;
- b) Pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva;
- c) Pequenos serviços realizados;
- d) Programação dos serviços para o próximo mês;
- e) Frequência de todo pessoal das equipes de trabalho e respectivas justificativas das eventuais faltas.

16.2. Sempre que possível, deverá a CONTRATADA apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações do edifício, ficando a cargo do CONTRATANTE assumi-los ou não.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Dez dias úteis após a assinatura do contrato, fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar modelo de planilha de medições/verificações de acordo com a periodicidade descrita anteriormente, para todos os serviços objeto deste instrumento, bem como modelo dos relatórios mensais de consumo de energia e peças de reposição, ou outros a cargo da fiscalização. As planilhas poderão ser alteradas mediante solicitação da CONTRATANTE.

17.2. Fornecer mão de obra necessária e qualificada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

17.3. Nos casos não descritos na tabela de media mensal, após orçado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer que for aprovado no todo ou em parte.

17.4. Fornecer alimentação e transporte aos seus funcionários para realizar serviços específicos deste contrato em qualquer uma das unidades.

17.5. Cumprir os prazos de atendimento dos chamados e execução dos serviços conforme fluxo de manutenção.

17.6. Cumprir o prazo para executar os serviços, conforme Tabela de Indicadores de Serviços, descrita no item 12.7. Caso tal prazo seja omitido, será considerado como sendo de 4 (quatro) horas.

17.7. Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela CONTRATANTE, onde registre as peças e ou acessórios substituídos, as atividades envolvidas as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

17.8. Garantir as peças substituídas por prazo não inferior a 90 (noventa) dias. Caso o prazo de garantia seja omitido será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.

17.9. Remover ou proteger mobiliário, objetos de arte e decoração, equipamentos eletroeletrônicos, etc., quando ocorrer às intervenções.

17.10. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

17.11. Manter técnicos para execução dos serviços na quantidade necessária.

17.12. Resolver problemas emergenciais de imediato, independente do dia ou horário da ocorrência.

17.13. Manter um preposto(s), durante os turnos de trabalhos, capaz(es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

17.14. Fornecer profissionais nos serviços de manutenção e operações de equipamentos e instalações prediais, com experiência na função.

17.15. Usar produtos que não agriam o meio ambiente.

17.16. Utilizar produtos aprovados e permitidos pelo Ministério da Saúde, conforme legislação e portarias vigente da ANVISA.

17.17. Utilizar produtos químicos inodoros após estabilização, nas áreas internas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

17.18. Obedecer, na execução dos serviços, a melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT, ISO, NBR etc, para o sistema predial civil.

17.19. Apresentar, antes de iniciar o trabalho, o material que será utilizado, para verificação do produto, quanto à qualidade e padrão.

17.20. Comunicar a conclusão dos serviços, para aprovação.

17.21. Entregar o local limpo após a execução dos respectivos serviços.

17.22. Responsabilizar-se pela remoção, acomodação e descarte dos lixos, entulhos, etc. provenientes da execução dos serviços, de acordo com a legislação ambiental vigente.

17.23. Responsabilizar-se conforme Decreto 46.594/05, Resolução CONAMA 307 ou legislação vigente, pelo descarte do lixo, entulho, etc.

17.24. Providenciar, para todos os postos, equipamento de rádio comunicador compatível com o utilizado pela CONTRATANTE.

17.25. Fornecer aos postos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, e ser responsável por sua guarda e transporte.

17.26. Proceder à substituição, em 24 (vinte e quatro) horas, de materiais, ferramentas ou equipamentos, deficientes para a execução dos serviços.

17.27. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente de sua má aplicação.

17.28. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos trabalhos.

17.29. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

17.30. Responsabilizar-se integralmente para que seus funcionários sejam contratados, nos termos da legislação vigente.

17.31. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob contrato.

17.32. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os a aprovação da CONTRATANTE, sem ônus para os empregados.

17.32.1. Enquanto estiverem em horário de trabalho em qualquer uma das dependências da CONTRATANTE, ou em trânsito entre elas, os funcionários da CONTRATADA que compuserem o quadro permanente de profissionais devem manter-se



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

uniformizados e devidamente identificados com crachá, contendo nome completo, foto recente e número de um documento de identificação.

17.32.2. O uniforme de cor cinza ou azul-marinho deve conter na sua frente o nome da CONTRATADA.

17.32.3. O uniforme deve ser substituído a cada 6 (seis) meses e deve passar por uma aprovação da CONTRATANTE.

17.33. Fornecer ao operário, semestralmente, 2 (dois) jogos completos de uniforme de boa qualidade, composto de: Calça e bata/jaleco com bolsos, camiseta com mangas e dois pares de botas cano curto cor preta.

17.34. Disponibilizar a documentação necessária para a fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos benefícios conforme definido acima.

17.35. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE.

17.36. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATADA quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para prestação dos serviços;

17.37. Apresentar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, levantamento atualizado das instalações de todos os próprios, constando componente, equipamentos, etc., em forma de planilha classificada por local/tipo de instalação e planta baixa, em papel e em meio magnético. Sempre que houver alteração nas instalações, a CONTRATADA deverá promover as alterações, periodicamente, em meio magnético e em papel reproduzível.

17.38. Contar em seu quadro funcional com no mínimo um Engenheiro Civil.

17.39. Contar em seu quadro funcional com os elementos necessários à Administração do contrato.

17.40. Manter especialmente para caso de emergência, a disposição da CONTRATANTE, plantão de atendimento telefônico, funcionando 24 horas.

17.40.1. Chamados efetuados pela CONTRATANTE deverão receber número de protocolo, para acompanhamento.

17.41. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.42. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

17.43. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da CONTRATANTE de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

17.44. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

17.45. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso, na forma do item 1.1 deste Termo de Referência. A critério da CONTRATANTE, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências da CONTRATANTE, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional.

17.46. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

17.47. Dispor, para a execução dos serviços, das ferramentas de uso individual e coletivo, e fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivo necessários para a execução dos serviços.

17.47.1. As ferramentas e equipamentos, a seguir descritos, deverão estar disponíveis, minimamente nas quantidades estipuladas, em local a ser definido pela CONTRATANTE, para que os profissionais tenham acesso, sempre que necessário.

17.47.2. Os equipamentos que demandam consumíveis (serras, lixas, discos de corte, disco de desbaste e de lixa, brocas de vídia, entre outros) deverão ser mantidos pela CONTRATADA, na razão mínima de um conjunto de consumíveis nas quantidades especificadas no quadro a seguir, conforme a necessidade.

17.47.3. As ferramentas cujo desgaste pode ser corrigido por afiação (serrotes, cossinetes, machos, alicates, tesouras, brocas, entre outros) deverão ser afiadas sempre que necessário e, quando além da possibilidade de afiação, substituídos assim que constatada essa impossibilidade.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

17.47.4. Os equipamentos que demandam baterias (amperímetros, multímetros, rádios), deverão ter uma unidade de bateria reserva à disposição da equipe para substituição imediata, quando necessário.

17.47.5. Conjunto de ferramentas mínimas para os serviços de manutenção geral:

QUANTIDADE	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE DEMANDAM AFIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO:
01	Alicate de bico chato
02	Alicate de corte diagonal
02	Alicate descascador de fio
01	Alicate meia cana
04	Alicate universal
01	Brocas de aço para madeira (jogo com peças nas medidas de 03 a 10mm e intermediarias)
01	Brocas de aço rápido (jogo com peças nas medidas de 1/16" a 1/2" e intermediarias)
01	Brocas de aço rápido (jogo com peças nas medidas de 03 a 10mm e intermediarias)
01	Cossinetes (jogo com peças de 1/2" a 1 1/2" e intermediarias)
02	Formões (jogo)
01	Machos (jogo com peças de 4 a 10mm e intermediarias)
01	Plaina manual
01	Puncionadores (jogo)
02	Serra copo (jogo com peças de 1/2" a 2" e intermediarias), com suporte
02	Serrote Grande
02	Serrote Pequeno
01	Talhadeira de 8" a 10"

QUANTIDADE	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE DEMANDAM OU SÃO CONSUMÍVEIS	TIPO DE CONSUMÍVEL/QUANTIDADE ESTIMADA A SER MANTIDA
01	Alicate amperímetro	bateria
01	Arco de serra comum	4 serras
01	Arco de serra pesado	2 serras
02	Brocas de aço vídia (jogo com peças nas medidas de 3 a 10mm e intermediarias)	Todo o jogo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

01	Cortadora elétrica (comumente conhecida como "Makita")	2 discos de corte para alvenaria 2 discos de corte para metais
01	Esmerilhadeira (Lixadeira angular) elétrica	2 discos de corte 6 discos de lixa de no mínimo 2 granulações distintas
02	Furadeira elétrica portátil com mandril 3/8"	Jogo de brocas conforme o tipo
01	Furadeira elétrica profissional, de impacto, mandril de 1/2"	Jogo de brocas conforme o tipo
02	Grosa grande	A peça
02	Grosa pequena	A peça
02	Grosa redonda	A peça
01	Lima chata bastarda	A peça
01	Lima chata murça	A peça
01	Lima meia cana	A peça
01	Lima redonda	A peça
01	Limas triangulares (murças e bastardas) jogo	O jogo
01	Lixadeira orbital elétrica	Conjunto de lixas de diversas granulações

QUANTIDADE	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE DEMANDAM OU SÃO CONSUMÍVEIS	TIPO DE CONSUMÍVEL/QUANTIDADE ESTIMADA A SER MANTIDA
01	Multímetro digital de 750 VCA/1000VCC	bateria
01	Pincéis (vários tipos e tamanhos) jogo	Jogo
01	Rolos de pintura de espuma, pequeno, médio e grande (jogo)	Jogo
01	Rolos de pintura de lã de carneiro, pequeno, médio e grande (jogo)	Jogo
01	Trinchas (jogo com vários tipos e tamanhos)	Jogo
01	Conjunto de 5 (cinco) rádios intercomunicadores para uso da equipe e da área que fará	Bateria



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

	acompanhamento do contrato	
--	----------------------------	--

* O conjunto de rádios deverá permitir à equipe e ao(s) servidor(es) da CONTRATANTE designado(s) para o acompanhamento a pronta e efetiva comunicação nas suas dependências.

QUANTIDADE	DEMAIS FERRAMENTAS
01	Cálibre (paquímetro) 250mm
01	Chave "Stilson" para tubos (grifo) 12"
01	Cha inglesa para até 2"
01	Chave Allen (jogo com peças de 3 a 10mm e intermediarias)
01	Chave de boca ou combinada (jogo com peças de 1/4" a 7/8" e intermediarias)
01	Chave de boca ou combinada (jogo com peças de 6 a 19mm)
03	Chave de fenda (jogo com no mínimo cinco peças)
03	Chave Philips (jogo com no mínimo cinco peças)
01	Chave soquete com catraca (jogo com peças de 4 a 19mm e intermediarias)
01	Conjunto de 4 peças de grampos (sargentos)
01	Conjunto de chaves grifo até 3"
01	Desempenadeira
02	Escadas de alumínio com, no mínimo, 8 (oito) degraus
01	Espátula
01	Extensor de 3 metros para rolos de pintura
01	Alicate bico de papagaio
02	Alicate de pressão
02	Alicate para rebites tipo "pop"
01	Martelo de bola
01	Martelo de borracha
01	Martelo de unha
01	Martelo pena
01	Morsa
01	Porta Cossinetes (desandador)
01	Porta machos (desandador)
01	Soldador de estanho
02	Travadeira de Serrote
03	Trena de 5 metros

* A lista acima apresentada para as ferramentas de uso comum é meramente estimativa, tanto quanto aos itens quanto às quantidades, devendo a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CONTRATADA aumentar a quantidade e/ou incluir outros tipos de ferramentas e equipamentos para a devida execução dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Verificar e aprovar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

18.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

18.3. Disponibilizar instalações sanitárias.

19. VIGÊNCIA

19.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência são de natureza contínua e terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão Administrativa ou outro designado para tal, na condição de representante da CONTRATANTE, e deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.

21. VALIDADE DA PROPOSTA

21.1. As propostas anexas tem validade de 60 (sessenta) dias.

Visto:

ÁUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Diretor-Secretário

Autorizo:

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 02/2021

A licitante de nome _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº 02/2021 e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 02/2021, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura do representante legal ou do procurador



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

Eu, _____, RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.021.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Cubatão a sua **PROPOSTA** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital da Pregão Presencial 02/2021 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor mensal: R\$(.....)

Valor global: R\$..... (.....)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF: Endereço completo: Fone/Fax:

Nome do Representante: RG nº CPF/MF:

Fone:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Pregão Presencial nº 02/2021

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de Cubatão**, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município, CEP, CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, preventiva, corretiva e emergencial, destinada as unidades da Câmara Municipal de Cubatão (nas instalações civis; elétrica - incluindo rede lógica - hidrossanitárias e pluviais), que compreenderão, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes e o emprego dos equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, do qual o presente instrumento faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente CONTRATO, nos termos da legislação vigente é de R\$..... (.....)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 2.2.** O valor mensal será de: R\$ (.....)
- 2.3.** O valor de R\$ (em reais e por extenso) será atendido, no presente exercício, por conta da dotação _____ e o valor de R\$ (em reais e por extenso) será empenhado posteriormente para fazer face às despesas no próximo exercício financeiro.
- 2.4.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser emitida todo dia 1º de cada mês e da apresentação da documentação relacionada no item 4.1.1, letra k, deste contrato, e será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão, em até 15 (quinze) dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado e atestado pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 2.5.** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.6.** Não sendo aprovados os serviços prestados, ou constatando-se erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 2.7.** O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos de que trata o item 4.1.1, letra "k", do Edital;
- 2.8.** Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da licitante para com seus funcionários;
- 2.9.** O atraso no pagamento por parte da Contratante implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência em alguma das cláusulas do item "2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela Contratante.
- 2.10. A repactuação dos valores** pagos pela CONTRATANTE se dará da seguinte forma:
- a.)** O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente contrato.
- b.)** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação terá que ser findado na forma do item anterior, mesmo que a partir da assinatura do presente contrato haja acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente no decorrer do período.
- c.)** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.
- d.)** Caso o contrato compreenda mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.
- e.)** Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.
- f.)** A solicitação de repactuação dependerá exclusivamente de iniciativa da CONTRATADA devendo ser apresentada à CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- g.)** Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a solicitação de repactuação, ocorrerá a preclusão do direito de retroagir os respectivos efeitos, prevalecendo como fato gerador da repactuação, a data do pedido por parte da CONTRATADA.
- h.)** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- i.)** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- j.)** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
1. as particularidades do contrato em vigência;
 2. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e
 4. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE;
- k.)** No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ou Apostilamento ao contrato vigente.
- l.)** A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise.
- m.)** Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
- n.)** Decorrido 01 (um) ano de vigência do presente ajuste e na hipótese de sua prorrogação, os valores do insumos (uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas etc) incidentes no contrato poderão ser reajustados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período correspondente, desde que precedidas de solicitação pela CONTRATADA acompanhada de documentos hábeis e indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada item, a ser submetida a devida análise da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1.** O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.
- 3.2.** Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.
- 3.3.** No caso de redução ou acréscimo do objeto, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI e art. 65, ambos da Lei federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.4. O objeto licitado e contratado será conferido pelo setor requisitante da Câmara Municipal de Cubatão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Os serviços licitados e contratados, bem como as respectivas exigências compreendem:

A) Realizar diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente e semestralmente os serviços de mão de obra previstos no Termo de Referência constante do Edital do Pregão Presencial nº xx/2021 - RQ xx-xx-xx/2021;

B) Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito aos empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato;

C) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos, mantendo seus empregados sempre atualizados, por meio de treinamentos e reciclagens;

D) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, relação nominal dos empregados;

E) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

F) Manter seus empregados uniformizados, identificados através de crachás, com foto recente;

G) Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como eventuais ocorrências havidas;

H) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em especial no Termo de Referência integrante deste, fornecendo todos os objetos previstos, contendo marca de conformidade de qualidade, seguindo todas as normas técnicas, submetendo ao Fiscal do Contrato, para avaliação de qualidade, os materiais citados;

I) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

J) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis; bem como garantir até o último dia do mês que antecede ao mês de competência, os benefícios de seus funcionários, especialmente vales transporte e alimentação, visando garantir o bom e completo desempenho das atividades;

K) Assumir a responsabilidade e o ônus de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além de quaisquer taxas, tributos, contribuições sociais, indenizações trabalhistas, vales transporte, vale refeição, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, em virtude dos empregados da CONTRATADA não terem nenhum vínculo com a CONTRATANTE;

L) Apresentar, mensalmente, junto com a fatura, cópia dos comprovantes de pagamentos referentes aos salários, vale alimentação e vale transporte;

M) Efetivar a reposição da mão-de-obra sempre que solicitada pela fiscalização, bem como encaminhar, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que gozarão férias no período subsequente;

N) Encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, extrato de conta do INSS e FGTS, cópia analítica de folha de pagamento, cópia de contracheques e ou recibos bancários, comprovante de entrega de benefícios suplementares, comprovantes de realização de cursos e/ou treinamentos, termos de rescisão de contratos de trabalho, guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e de FGTS, extratos de depósitos em contas vinculadas ao FGTS e exames médicos demissionais, bem como quaisquer outros documentos relativos à prestação do presente contrato;

O) os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada;

P) Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de uniformes, refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional representativa.

4.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

4.1.3 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório que o originou o presente contrato;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

4.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. Caberá à CONTRATANTE:

4.2.1. Fornecer vestiários, armários e sanitários aos empregados da CONTRATADA, produtos químicos necessários para higienização, bem como materiais elétricos, de construção civil e de pintura, para uso durante a execução dos serviços, conforme a demanda;

4.2.2. Prestar informações e assistência à Contratada, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

4.2.3. Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

5.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias, contado do recebimento da referida notificação.

5.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serem executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

6.1.2. Advertência;

6.1.3. 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;

6.1.4. 1/3 (um terço) do valor dos serviços não executados, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA executar apenas parte do objeto;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.1.5. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços nos prazos e condições fixados no contrato;

6.1.6. 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

6.1.7. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato, não mencionada nos incisos anteriores;

6.1.8. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido no item 6.1.9, cujo prazo será de 10 (dez) dias (art.87, §§ 2º e 3º da Lei nº8.666/93).

6.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

6.5. A CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou neste termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado dos serviços;

V - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VI - A dissolução da sociedade;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X - A não quitação de todos os débitos e obrigações trabalhistas por parte da contratada, para com seus funcionários.

7.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

8.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3. Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a.) A execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b.) A transferência, no todo ou em parte, do Contrato ou obrigações dele originárias;
- c.) Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

9.2. Edital do Pregão Presencial nº xx/2021 e seus Anexos;

9.3. Proposta datada de (data da proposta);

9.4. Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

9.5. Especificações contidas na RQ nº xx-xx-xx/2021, conforme Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Cubatão/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cubatão, .. de de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

DO OBJETO: O processo licitatório em epígrafe tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial n.º 02/2021, ao qual o presente instrumento faz parte integrante.

Assim, atestamos para fins de participação no Pregão nº 02/2021, promovido por esta Câmara Municipal de Cubatão, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/ 2020, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara Municipal de Cubatão responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*